



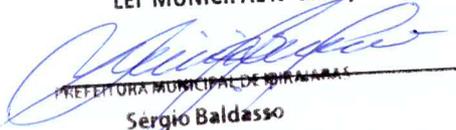
# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PUBLICADO EM 06/08/2019

ATÉ: 20/08/2019

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
Sérgio Baldasso  
Secretário da Administração e planejamento

EDITAL Nº 062/2019

De 06 de agosto de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime estatutário - Lei nº 1492/2002 e alterações, para contratação temporária e emergencial, nos termos da lei n. 2.424/2019, para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, pelo prazo de 06 (seis) meses, como possibilidade de prorrogação por igual período, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos ou alterações passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: De 07 a 16/08/2019
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação preliminar dos Candidatos: Dia 19/08/2019;
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição e do resultado da Classificação parcial dos candidatos: Dia 20/08/2019;
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 21/08/2019;
- Contratação e início dos serviços: a partir de 22/08/2019.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

### I – DO CARGO, VAGA E REQUISITOS:

O presente Processo Seletivo visa a contratação do seguinte servidor:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Médico Pediatra	01	Superior em Medicina Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função, e a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina	12 horas	R\$ 5.519,35

### II – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição no período das 7h45ms do dia 07/08/2019 até às 17h30m do dia 16/08/2019, em horário de expediente, junto Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações dos Processos Seletivos Simplificados, na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Stella, 55, centro, em Ibiraiaras.

**2.2.** Para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, conforme modelo do anexo III, a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto e comprovante da habilitação profissional para o cargo.

**2.3.** A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

### III – DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**3.1** Para todos os cargos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório.

**A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:**

Itens		Pontuação	
1. Pós graduação	Especialização.....	2,0	
	Mestrado.....	3,0	
	Doutorado.....	4,0	
2. Graduação – Curso superior concluído (exceto o exigido para o cargo)		1,0	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento contada da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	Nos últimos 5 anos	Há mais de 5 anos	
	I. Até 20 horas.....	0,30	0,15
	II. De 21 a 40 horas.....	0,40	0,20
	III. De 41 a 60 horas.....	0,50	0,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

IV. De 61 a 100 horas.....	0,60	0,30
V. De 101 a 300 horas.....	0,80	0,40
VI. Acima de 301 horas.....	1,00	0,50
Obs.: Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
4. Publicação impressa de matéria relacionada ao cargo	0,10	
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
8. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.		
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.		

**3.2.** Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição ou até o último dia previsto para as inscrições, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar a contida na carteira de identidade.

**3.3.** O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

**3.4.** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

**3.5.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, ~~assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.~~



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

**3.6.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**3.7.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**3.8.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

**3.9.** Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

**3.10.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

**3.11.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior pontuação nos títulos de pós graduação;
- b) maior pontuação nos títulos de graduação;
- c) maior pontuação nos títulos de Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc..;
- d) aquele que tiver maior idade;
- e) sorteio.

#### **IV – DOS RECURSOS**

**4.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

**4.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

**4.3.** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

**4.4.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

**4.5.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 21/08/2019, às 14h, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal.

**5.2.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**5.3.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou através de e-mail, fax, mensagem ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

**5.4.** Essa seleção pública terá validade 12 meses.

**5.5.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

- n) Certidão do(s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

**5.6.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

**5.7.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**5.8.** O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

**5.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

**Gabinete da Prefeita Municipal  
Ibiraiaras, 06 de agosto de 2019**

**Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi  
Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se  
Em 06 de agosto de 2019.**

**Sérgio Baldasso  
Secretário da Administração e Planejamento**



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: MEDICO PEDIATRA

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Estou ciente que esta ficha deve estar acompanhada de cópia de documento de identificação com foto e comprovante da habilitação profissional para o cargo, conforme item 2.2 do edital.

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

### P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública – Edital nº 016/2017, para o cargo de \_\_\_\_\_ e também interpor recursos .

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

### Anexo V – Atribuição do cargo

**Médico Pediatra:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos na unidade sanitária, em ambulatorios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender nos plantões; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para a discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as à chefia de serviços; atender consultas médicas examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria, examinar candidatos à auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; participar de comissões administrativas e/ou conselhos comunitários para as quais venha a ser designado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.